



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.713, DE 21 DE MAIO DE 2008

Institui a Medalha do Mérito Acadêmico Estudantil.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 15.05.2008 e, em conformidade com os autos do Processo n. 028509/2006 - UFPA, procedentes do Gabinete da Reitoria, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A Medalha do Mérito Acadêmico Estudantil será concedida anualmente aos estudantes de graduação que, em suas Unidades Acadêmicas, tenham se destacado nos estudos ao longo de sua trajetória universitária.

Art. 2º Será escolhido apenas um (a) estudante por Unidade Acadêmica, dentre os cinco maiores destaques.

Art. 3º Para a indicação a que se refere o Art. 2º serão observados os seguintes critérios:

I – ter cursado com aproveitamento de pelo menos 90% (noventa por cento) das atividades curriculares previstas para a integralização do curso;

II – destaque em desempenho acadêmico, indicado pelo Índice de Rendimento Padronizado (IRP).

Art. 4º Terá prioridade na escolha o(a) estudante que, dentre os cinco destacados, demonstrar ter participado de programas ou projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão como bolsista, com seus relatórios aprovados.

Parágrafo único – Se nenhum dos cinco estudantes preencher este critério, o simples Índice de Rendimento Padronizado (IRP) será o indicador da escolha.

Art. 5º Para efeito desta Resolução, o órgão de Registro Acadêmico informará o Índice de Rendimento Padronizado dos estudantes de cada Unidade Acadêmica.

Parágrafo único – A padronização a que se refere o *caput* deste artigo será feita mediante procedimentos estatísticos, com o objetivo de eliminar diferenças nos índices de desempenho decorrentes das especificidades dos diversos cursos de cada Unidade Acadêmica.

Art. 6º Revoga-se a Resolução CONSEPE n. 3.528, de 12 de junho de 2007, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 21 de maio de 2008.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão